



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Deliberação CRT/Crea-MS n.º: 038/2026

Origem:	▪ Comissão Permanente ▪ Comissão Especial	Tipo de documento:	Processo n.:Documento id: 1137620 do Processo nº P2026/036607-7
----------------	---	---------------------------	---

Assunto: Súmula da Reunião Ordinária n. 12 da Comissão de Renovação do Terço - CRT

Interessado: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL

A Comissão de Renovação do Terço - CRT, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, reunida em sua décima terceira reunião, em Campo Grande - MS, nos dias 09/07/2026, na sede do Crea MS, após analisar a Súmula da 12ª Reunião Ordinária da CRT de 11 de junho de 2026. (1137620). **DELIBEROU** por aprovar na íntegra a Súmula da 12ª Reunião Ordinária da CRT de 11 de junho de 2026.

Campo Grande,09 de julho de 2026

Claudio Renato Padim Barbosa

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab.

Coordenador

Maycon Macedo Braga

Eng. Agr.

Conselheiro

Maristela Ishibashi Toko De Barros

Eng. Civ.

Conselheira

Daniele Coelho Marques

Eng. Agr.

Conselheira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Deliberação CRT/Crea-MS n.º: 039/2026

Origem:

- Comissão Permanente
- Comissão Especial

Tipo de documento:

Processo n.: Processo nº
P2026/009218-0

Assunto: Processo de Renovação do Terço da entidade de classe Associação dos Engenheiros Agrônomos da Grande Dourados - AEAGRAN - Exercício 2026

Interessado: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL, ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DA GRANDE DOURADOS

A Comissão de Renovação do Terço - CRT, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, reunida em sua décima terceira reunião, em Campo Grande - MS, nos dias 09/07/2026, na sede do Crea MS, Considerando que compete à Comissão de Renovação do Terço – CRT revisar os registros das instituições de ensino superior e das entidades de classe, nos termos do art. 146, inciso I, do Regimento Interno do Crea-MS; e, Considerando que a entidade de classe Associação dos Engenheiros Agrônomos da Grande Dourados – AEAGRAN encontra-se registrada perante o Crea-MS; Considerando a Decisão Plenária do Confea que aprova o cronograma de atividades relativo à composição dos Plenários dos Creas – 2026, a ser cumprido no exercício correspondente, e dá outras providências; Considerando o disposto nos arts. 21, 22 e 23 da Resolução Confea nº 1.144, de 13 de dezembro de 2024, que tratam da revisão anual do registro das entidades de classe de profissionais; Considerando que o art. 21 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que o Crea procederá anualmente à revisão do registro das entidades de classe de profissionais, com o objetivo de atualizar as informações constantes de seus registros; Considerando que o art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que, para revisão de seu registro, a entidade de classe de profissionais deverá encaminhar ao Crea requerimento instruído com os documentos previstos em seus incisos I a VII; Considerando que o art. 23 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que a revisão de registro da entidade de classe de profissionais deverá ser apreciada pelo Plenário do Crea; Considerando que o Crea-MS cientificou a Associação dos Engenheiros Agrônomos da Grande Dourados – AEAGRAN acerca da necessidade de apresentação da documentação exigida para a revisão anual de registro, nos termos da Resolução Confea nº 1.144/2024; Considerando que a entidade apresentou documentação destinada à instrução do procedimento de revisão anual de seu registro perante o Crea-MS; Considerando que, em análise técnica anteriormente realizada, verificou-se o atendimento parcial das exigências documentais previstas no art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024, remanescendo pendência relacionada ao inciso I do referido artigo; Considerando que a pendência identificada dizia respeito à necessidade de complementação documental relativa à declaração de veracidade subscrita pelo representante legal da entidade; Considerando que a Comissão de Renovação do Terço – CRT, ao apreciar o processo na 12ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de junho de 2026, deliberou, por meio da Deliberação CRT/Crea-MS nº 025/2026, por oportunizar à entidade a complementação da documentação pendente; Considerando que, após a diligência determinada pela CRT, a AEAGRAN apresentou documentação complementar destinada ao saneamento da pendência anteriormente apontada; Considerando que a documentação complementar apresentada foi objeto de nova análise técnica pelo Departamento Técnico e de Apoio ao Colegiado – DTC, tendo sido verificado o

atendimento formal da exigência anteriormente pendente; Considerando que, no estado atual dos autos, a documentação apresentada pela entidade demonstra o atendimento das disposições correspondentes aos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024; Considerando que o parágrafo único do art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que compete ao Crea verificar a adimplência dos associados mencionada no inciso V; Considerando que a presente deliberação se limita à revisão anual de registro da entidade de classe perante o Crea-MS, para fins de instrução dos trabalhos da Comissão de Renovação do Terço – CRT/2026; Considerando que, no estado atual dos autos, restou demonstrado o atendimento das disposições aplicáveis da Resolução Confea nº 1.144/2024, não remanescendo pendência documental que justifique nova baixa em diligência; Considerando que a entidade se encontra apta à apreciação pelo Plenário do Crea-MS quanto à aprovação da revisão anual de seu registro; **DELIBEROU:** Considerar regular, em observância ao art. 146, inciso I, do Regimento Interno do Crea-MS, a revisão de registro da entidade de classe Associação dos Engenheiros Agrônomos da Grande Dourados – AEAGRAN, por ter atendido às exigências documentais previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024, tornando-a apta à manutenção de sua representação no Plenário do Crea-MS; Remeter os autos ao Plenário do Crea-MS para apreciação e decisão quanto à aprovação da revisão de registro da entidade de classe, nos termos do art. 23 da Resolução Confea nº 1.144/2024, tendo em vista que a revisão anual do registro constitui etapa necessária à identificação das entidades de classe de profissionais com registro ou revisão de registro ativo para fins de elaboração da proposta de composição do Plenário do Crea, conforme previsto no art. 5º, inciso I, da Resolução Confea nº 1.145/2024.

09 de julho de 2026

Claudio Renato Padim Barbosa

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab.

Coordenador

Maycon Macedo Braga

Eng. Agr.

Conselheiro

Maristela Ishibashi Toko De Barros

Eng. Civ.

Conselheira

Daniele Coelho Marques

Eng. Agr.

Conselheira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Deliberação CRT/Crea-MS n.º: 040/2026

Origem:

- Comissão Permanente
- Comissão Especial

Tipo de documento:

Processo n.: Processo nº
P2026/009221-0

Assunto: Processo de Renovação do Terço da entidade de classe Associação dos Engenheiros Agrônomos de MS - AEAMS - Exercício 2026.

Interessado: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL, AEAMS

A Comissão de Renovação do Terço - CRT, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, reunida em sua décima terceira reunião, em Campo Grande - MS, nos dias 09/07/2026, na sede do Crea MS,e, Considerando que compete à Comissão de Renovação do Terço – CRT revisar os registros das instituições de ensino superior e das entidades de classe, nos termos do art. 146, inciso I, do Regimento Interno do Crea-MS; Considerando que a entidade de classe Associação dos Engenheiros Agrônomos de MS – AEAMS encontra-se registrada perante o Crea-MS; Considerando a Decisão Plenária do Confea que aprova o cronograma de atividades relativo à composição dos Plenários dos Creas – 2026, a ser cumprido no exercício correspondente, e dá outras providências; Considerando o disposto nos arts. 21, 22 e 23 da Resolução Confea nº 1.144, de 13 de dezembro de 2024, que tratam da revisão anual do registro das entidades de classe de profissionais; Considerando que o art. 21 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que o Crea procederá anualmente à revisão do registro das entidades de classe de profissionais, com o objetivo de atualizar as informações constantes de seus registros; Considerando que o art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que, para revisão de seu registro, a entidade de classe de profissionais deverá encaminhar ao Crea requerimento instruído com os documentos previstos em seus incisos I a VII; Considerando que o art. 23 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que a revisão de registro da entidade de classe de profissionais deverá ser apreciada pelo Plenário do Crea; Considerando que o Crea-MS cientificou a Associação dos Engenheiros Agrônomos de MS – AEAMS acerca da necessidade de apresentação da documentação exigida para a revisão anual de registro, nos termos da Resolução Confea nº 1.144/2024; Considerando que a entidade apresentou documentação destinada à instrução do procedimento de revisão anual de seu registro perante o Crea-MS; Considerando que, em análise técnica anteriormente realizada, verificou-se o atendimento parcial das exigências documentais previstas no art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024, remanescendo pendências relacionadas aos incisos II e V do referido artigo; Considerando que as pendências identificadas diziam respeito à necessidade de complementação documental relativa à inexistência ou existência de alterações estatutárias após o registro ou a última revisão de registro, bem como à relação de associados efetivos, devidamente homologada nos termos do normativo vigente; Considerando que a Comissão de Renovação do Terço – CRT, ao apreciar o processo na 12ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de junho de 2026, deliberou, por meio da Deliberação CRT/Crea-MS nº 026/2026, por oportunizar à entidade a complementação da documentação pendente; Considerando que, após a diligência determinada pela CRT, a AEAMS apresentou documentação complementar destinada ao saneamento das pendências anteriormente apontadas; Considerando que a documentação complementar apresentada foi objeto de nova análise técnica

pelo Departamento Técnico e de Apoio ao Colegiado – DTC, tendo sido verificado o atendimento formal das exigências anteriormente pendentes; Considerando que, no estado atual dos autos, a documentação apresentada pela entidade demonstra o atendimento das disposições correspondentes aos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024; Considerando que o parágrafo único do art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que compete ao Crea verificar a adimplência dos associados mencionada no inciso V; Considerando que a presente deliberação se limita à revisão anual de registro da entidade de classe perante o Crea-MS, para fins de instrução dos trabalhos da Comissão de Renovação do Terço – CRT/2026; Considerando que, no estado atual dos autos, restou demonstrado o atendimento das disposições aplicáveis da Resolução Confea nº 1.144/2024, não remanescendo pendência documental que justifique nova baixa em diligência; Considerando que a entidade se encontra apta à apreciação pelo Plenário do Crea-MS quanto à aprovação da revisão anual de seu registro; **DELIBEROU:** Considerar regular, em observância ao art. 146, inciso I, do Regimento Interno do Crea-MS, a revisão de registro da entidade de classe Associação dos Engenheiros Agrônomos de MS – AEAMS, por ter atendido às exigências documentais previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024, tornando-a apta à manutenção de sua representação no Plenário do Crea-MS; Remeter os autos ao Plenário do Crea-MS para apreciação e decisão quanto à aprovação da revisão de registro da entidade de classe, nos termos do art. 23 da Resolução Confea nº 1.144/2024, tendo em vista que a revisão anual do registro constitui etapa necessária à identificação das entidades de classe de profissionais com registro ou revisão de registro ativo para fins de elaboração da proposta de composição do Plenário do Crea, conforme previsto no art. 5º, inciso I, da Resolução Confea nº 1.145/2024.

09 de julho de 2026

Claudio Renato Padim Barbosa

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab.

Coordenador

Maycon Macedo Braga

Eng. Agr.

Conselheiro

Maristela Ishibashi Toko De Barros

Eng. Civ.

Conselheira

Daniele Coelho Marques

Eng. Agr.

Conselheira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Deliberação CRT/Crea-MS n.º: 041/2026

Origem:

- Comissão Permanente
- Comissão Especial

Tipo de documento:

Processo n.: Processo nº
P2026/009222-8

Assunto: Processo de Renovação do Terço da entidade de classe Associação dos Engenheiros, Eng. Agrônomos e Arquitetos de Naviraí - ASSENAR - Exercício 2026.

Interessado: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL, ASSENAR - ASSOC DOS ENG, ENG AGRON E ARQ NAVIRA E REGIA

A Comissão de Renovação do Terço - CRT, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, reunida em sua décima terceira reunião, em Campo Grande - MS, nos dias 09/07/2026, na sede do Crea MS, , e, Considerando que compete à Comissão de Renovação do Terço – CRT revisar os registros das instituições de ensino superior e das entidades de classe, nos termos do art. 146, inciso I, do Regimento Interno do Crea-MS; Considerando que a entidade de classe Associação dos Engenheiros, Engenheiros Agrônomos e Arquitetos de Naviraí e Região – ASSENAR encontra-se registrada perante o Crea-MS; Considerando a Decisão Plenária do Confea que aprova o cronograma de atividades relativo à composição dos Plenários dos Creas – 2026, a ser cumprido no exercício correspondente, e dá outras providências; Considerando o disposto nos arts. 21, 22 e 23 da Resolução Confea nº 1.144, de 13 de dezembro de 2024, que tratam da revisão anual do registro das entidades de classe de profissionais; Considerando que o art. 21 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que o Crea procederá anualmente à revisão do registro das entidades de classe de profissionais, com o objetivo de atualizar as informações constantes de seus registros; Considerando que o art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que, para revisão de seu registro, a entidade de classe de profissionais deverá encaminhar ao Crea requerimento instruído com os documentos previstos em seus incisos I a VII; Considerando que o art. 23 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que a revisão de registro da entidade de classe de profissionais deverá ser apreciada pelo Plenário do Crea; Considerando que o Crea-MS cientificou a Associação dos Engenheiros, Engenheiros Agrônomos e Arquitetos de Naviraí e Região – ASSENAR acerca da necessidade de apresentação da documentação exigida para a revisão anual de registro, nos termos da Resolução Confea nº 1.144/2024; Considerando que a entidade apresentou documentação destinada à instrução do procedimento de revisão anual de seu registro perante o Crea-MS; Considerando que, em análise técnica anteriormente realizada, verificou-se o atendimento parcial das exigências documentais previstas no art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024, remanescendo pendência relacionada ao inciso V do referido artigo; Considerando que a pendência identificada dizia respeito à necessidade de complementação da documentação relativa à relação de associados efetivos, devidamente homologada nos termos do normativo vigente; Considerando que a Comissão de Renovação do Terço – CRT, ao apreciar o processo na 12ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de junho de 2026, deliberou, por meio da Deliberação CRT/Crea-MS nº 027/2026, por oportunizar à entidade a complementação da documentação pendente; Considerando que, após a diligência determinada pela CRT, a ASSENAR apresentou documentação complementar destinada ao saneamento da pendência anteriormente apontada; Considerando que a documentação complementar apresentada foi objeto de nova análise técnica pelo Departamento

Técnico e de Apoio ao Colegiado – DTC, tendo sido verificado o atendimento formal da exigência anteriormente pendente; Considerando que, no estado atual dos autos, a documentação apresentada pela entidade demonstra o atendimento das disposições correspondentes aos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024; Considerando que o parágrafo único do art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que compete ao Crea verificar a adimplência dos associados mencionada no inciso V; Considerando que a presente deliberação se limita à revisão anual de registro da entidade de classe perante o Crea-MS, para fins de instrução dos trabalhos da Comissão de Renovação do Terço – CRT/2026; Considerando que, no estado atual dos autos, restou demonstrado o atendimento das disposições aplicáveis da Resolução Confea nº 1.144/2024, não remanescendo pendência documental que justifique nova baixa em diligência; Considerando que a entidade se encontra apta à apreciação pelo Plenário do Crea-MS quanto à aprovação da revisão anual de seu registro; **DELIBEROU:** Considerar regular, em observância ao art. 146, inciso I, do Regimento Interno do Crea-MS, a revisão de registro da entidade de classe Associação dos Engenheiros, Engenheiros Agrônomos e Arquitetos de Naviraí e Região – ASSENAR, por ter atendido às exigências documentais previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024, tornando-a apta à manutenção de sua representação no Plenário do Crea-MS; Remeter os autos ao Plenário do Crea-MS para apreciação e decisão quanto à aprovação da revisão de registro da entidade de classe, nos termos do art. 23 da Resolução Confea nº 1.144/2024, tendo em vista que a revisão anual do registro constitui etapa necessária à identificação das entidades de classe de profissionais com registro ou revisão de registro ativo para fins de elaboração da proposta de composição do Plenário do Crea, conforme previsto no art. 5º, inciso I, da Resolução Confea nº 1.145/2024.

09 de julho de 2026

Claudio Renato Padim Barbosa

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab.

Coordenador

Maycon Macedo Braga

Eng. Agr.

Conselheiro

Maristela Ishibashi Toko De Barros

Eng. Civ.

Conselheira

Daniele Coelho Marques

Eng. Agr.

Conselheira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Deliberação CRT/Crea-MS n.º: 042/2026

Origem:

- Comissão Permanente
- Comissão Especial

Tipo de documento:

Processo n.: Processo nº
P2026/009224-4

Assunto: Processo de Renovação do Terço da entidade de classe Associação Brasileira de Engenheiros Mecânicos - ABEMEC-MS - Exercício 2026.

Interessado: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL, ABEMEC-MS

A Comissão de Renovação do Terço - CRT, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, reunida em sua décima terceira reunião, em Campo Grande - MS, nos dias 09/07/2026, na sede do Crea MS, e, Considerando que compete à Comissão de Renovação do Terço – CRT revisar os registros das instituições de ensino superior e das entidades de classe, nos termos do art. 146, inciso I, do Regimento Interno do Crea-MS; Considerando que a entidade de classe Associação Brasileira de Engenheiros Mecânicos do Estado de Mato Grosso do Sul – ABEMEC-MS encontra-se registrada perante o Crea-MS; Considerando a Decisão Plenária do Confea que aprova o cronograma de atividades relativo à composição dos Plenários dos Creas – 2026, a ser cumprido no exercício correspondente, e dá outras providências; Considerando o disposto nos arts. 21, 22 e 23 da Resolução Confea nº 1.144, de 13 de dezembro de 2024, que tratam da revisão anual do registro das entidades de classe de profissionais; Considerando que o art. 21 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que o Crea procederá anualmente à revisão do registro das entidades de classe de profissionais, com o objetivo de atualizar as informações constantes de seus registros; Considerando que o art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que, para revisão de seu registro, a entidade de classe de profissionais deverá encaminhar ao Crea requerimento instruído com os documentos previstos em seus incisos I a VII; Considerando que o art. 23 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que a revisão de registro da entidade de classe de profissionais deverá ser apreciada pelo Plenário do Crea; Considerando que o Crea-MS cientificou a Associação Brasileira de Engenheiros Mecânicos do Estado de Mato Grosso do Sul – ABEMEC-MS acerca da necessidade de apresentação da documentação exigida para a revisão anual de registro, nos termos da Resolução Confea nº 1.144/2024; Considerando que a entidade apresentou documentação destinada à instrução do procedimento de revisão anual de seu registro perante o Crea-MS; Considerando que, em análise técnica anteriormente realizada, verificou-se o atendimento parcial das exigências documentais previstas no art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024, remanescendo pendência relacionada ao inciso V do referido artigo; Considerando que a pendência identificada dizia respeito à necessidade de complementação da documentação relativa à relação de associados efetivos, devidamente homologada nos termos do normativo vigente; Considerando que a Comissão de Renovação do Terço – CRT, ao apreciar o processo na 12ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de junho de 2026, deliberou, por meio da Deliberação CRT/Crea-MS nº 028/2026, por oportunizar à entidade a complementação da documentação pendente; Considerando que, após a diligência determinada pela CRT, a ABEMEC-MS apresentou documentação complementar destinada ao saneamento da pendência anteriormente apontada; Considerando que a documentação complementar apresentada foi objeto de nova análise técnica

pelo Departamento Técnico e de Apoio ao Colegiado – DTC, tendo sido verificado o atendimento formal da exigência anteriormente pendente; Considerando que, no estado atual dos autos, a documentação apresentada pela entidade demonstra o atendimento das disposições correspondentes aos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024; Considerando que o parágrafo único do art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que compete ao Crea verificar a adimplência dos associados mencionada no inciso V; Considerando que a presente deliberação se limita à revisão anual de registro da entidade de classe perante o Crea-MS, para fins de instrução dos trabalhos da Comissão de Renovação do Terço – CRT/2026; Considerando que, no estado atual dos autos, restou demonstrado o atendimento das disposições aplicáveis da Resolução Confea nº 1.144/2024, não remanescendo pendência documental que justifique nova baixa em diligência; Considerando que a entidade se encontra apta à apreciação pelo Plenário do Crea-MS quanto à aprovação da revisão anual de seu registro; **DELIBEROU:** Considerar regular, em observância ao art. 146, inciso I, do Regimento Interno do Crea-MS, a revisão de registro da entidade de classe Associação Brasileira de Engenheiros Mecânicos do Estado de Mato Grosso do Sul – ABEMEC-MS, por ter atendido às exigências documentais previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024, tornando-a apta à manutenção de sua representação no Plenário do Crea-MS; Remeter os autos ao Plenário do Crea-MS para apreciação e decisão quanto à aprovação da revisão de registro da entidade de classe, nos termos do art. 23 da Resolução Confea nº 1.144/2024, tendo em vista que a revisão anual do registro constitui etapa necessária à identificação das entidades de classe de profissionais com registro ou revisão de registro ativo para fins de elaboração da proposta de composição do Plenário do Crea, conforme previsto no art. 5º, inciso I, da Resolução Confea nº 1.145/2024.

09 de julho de 2026

Claudio Renato Padim Barbosa

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab.

Coordenador

Maycon Macedo Braga

Eng. Agr.

Conselheiro

Maristela Ishibashi Toko De Barros

Eng. Civ.

Conselheira

Daniele Coelho Marques

Eng. Agr.

Conselheira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Deliberação CRT/Crea-MS n.º: 043/2026

Origem:	▪ Comissão Permanente ▪ Comissão Especial	Tipo de documento:	Processo n.: Processo nº P2026/009225-2
----------------	---	---------------------------	--

Assunto: Processo de Renovação do Terço da entidade de classe Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas - ABEE-MS - Exercício 2026.

Interessado: ABEE-MS, CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL

A Comissão de Renovação do Terço - CRT, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, reunida em sua décima terceira reunião, em Campo Grande - MS, nos dias 09/07/2026, na sede do Crea MS, e, Considerando que compete à Comissão de Renovação do Terço – CRT revisar os registros das instituições de ensino superior e das entidades de classe, nos termos do art. 146, inciso I, do Regimento Interno do Crea-MS; Considerando que a entidade de classe Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas – Seção Mato Grosso do Sul – ABEE-MS encontra-se registrada perante o Crea-MS; Considerando a Decisão Plenária do Confea que aprova o cronograma de atividades relativo à composição dos Plenários dos Creas – 2026, a ser cumprido no exercício correspondente, e dá outras providências; Considerando o disposto nos arts. 21, 22 e 23 da Resolução Confea nº 1.144, de 13 de dezembro de 2024, que tratam da revisão anual do registro das entidades de classe de profissionais; Considerando que o art. 21 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que o Crea procederá anualmente à revisão do registro das entidades de classe de profissionais, com o objetivo de atualizar as informações constantes de seus registros; Considerando que o art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que, para revisão de seu registro, a entidade de classe de profissionais deverá encaminhar ao Crea requerimento instruído com os documentos previstos em seus incisos I a VII; Considerando que o art. 23 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que a revisão de registro da entidade de classe de profissionais deverá ser apreciada pelo Plenário do Crea; Considerando que o Crea-MS cientificou a Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas – Seção Mato Grosso do Sul – ABEE-MS acerca da necessidade de apresentação da documentação exigida para a revisão anual de registro, nos termos da Resolução Confea nº 1.144/2024; Considerando que a entidade apresentou documentação destinada à instrução do procedimento de revisão anual de seu registro perante o Crea-MS; Considerando que, em análise técnica anteriormente realizada, verificou-se o atendimento parcial das exigências documentais previstas no art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024, remanescendo pendência relacionada ao inciso V do referido artigo; Considerando que a pendência identificada dizia respeito à necessidade de complementação da documentação relativa à relação de associados efetivos, devidamente homologada nos termos do normativo vigente; Considerando que a Comissão de Renovação do Terço – CRT, ao apreciar o processo na 12ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de junho de 2026, deliberou, por meio da Deliberação CRT/Crea-MS nº 029/2026, por oportunizar à entidade a complementação da documentação pendente; Considerando que, após a diligência determinada pela CRT, a ABEE-MS apresentou documentação complementar destinada ao saneamento da pendência anteriormente apontada; Considerando que a documentação complementar apresentada foi objeto de nova análise técnica pelo Departamento

Técnico e de Apoio ao Colegiado – DTC, tendo sido verificado o atendimento formal da exigência anteriormente pendente; Considerando que, no estado atual dos autos, a documentação apresentada pela entidade demonstra o atendimento das disposições correspondentes aos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024; Considerando que o parágrafo único do art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que compete ao Crea verificar a adimplência dos associados mencionada no inciso V; Considerando que a presente deliberação se limita à revisão anual de registro da entidade de classe perante o Crea-MS, para fins de instrução dos trabalhos da Comissão de Renovação do Terço – CRT/2026; Considerando que, no estado atual dos autos, restou demonstrado o atendimento das disposições aplicáveis da Resolução Confea nº 1.144/2024, não remanescendo pendência documental que justifique nova baixa em diligência; Considerando que a entidade se encontra apta à apreciação pelo Plenário do Crea-MS quanto à aprovação da revisão anual de seu registro; **DELIBEROU:** Considerar regular, em observância ao art. 146, inciso I, do Regimento Interno do Crea-MS, a revisão de registro da entidade de classe Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas – Seção Mato Grosso do Sul – ABEE-MS, por ter atendido às exigências documentais previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024, tornando-a apta à manutenção de sua representação no Plenário do Crea-MS; Remeter os autos ao Plenário do Crea-MS para apreciação e decisão quanto à aprovação da revisão de registro da entidade de classe, nos termos do art. 23 da Resolução Confea nº 1.144/2024, tendo em vista que a revisão anual do registro constitui etapa necessária à identificação das entidades de classe de profissionais com registro ou revisão de registro ativo para fins de elaboração da proposta de composição do Plenário do Crea, conforme previsto no art. 5º, inciso I, da Resolução Confea nº 1.145/2024.

09 de julho de 2026

Claudio Renato Padim Barbosa

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab.

Coordenador

Maycon Macedo Braga

Eng. Agr.

Conselheiro

Maristela Ishibashi Toko De Barros

Eng. Civ.

Conselheira

Daniele Coelho Marques

Eng. Agr.

Conselheira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Deliberação CRT/Crea-MS n.º: 044/2026

Origem:

- Comissão Permanente
- Comissão Especial

Tipo de documento:

Processo n.: Processo nº
P2026/009228-7

Assunto: Processo de Renovação do Terço da entidade de classe Instituto de Engenharia de Mato Grosso do Sul - IEMS - Exercício 2026.

Interessado: IEMS, CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL

A Comissão de Renovação do Terço - CRT, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, reunida em sua décima terceira reunião, em Campo Grande - MS, nos dias 09/07/2026, na sede do Crea MS, e, Considerando que compete à Comissão de Renovação do Terço – CRT revisar os registros das instituições de ensino superior e das entidades de classe, nos termos do art. 146, inciso I, do Regimento Interno do Crea-MS; Considerando que a entidade de classe Instituto de Engenharia de Mato Grosso do Sul – IEMS encontra-se registrada perante o Crea-MS; Considerando a Decisão Plenária do Confea que aprova o cronograma de atividades relativo à composição dos Plenários dos Creas – 2026, a ser cumprido no exercício correspondente, e dá outras providências; Considerando o disposto nos arts. 21, 22 e 23 da Resolução Confea nº 1.144, de 13 de dezembro de 2024, que tratam da revisão anual do registro das entidades de classe de profissionais; Considerando que o art. 21 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que o Crea procederá anualmente à revisão do registro das entidades de classe de profissionais, com o objetivo de atualizar as informações constantes de seus registros; Considerando que o art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que, para revisão de seu registro, a entidade de classe de profissionais deverá encaminhar ao Crea requerimento instruído com os documentos previstos em seus incisos I a VII; Considerando que o art. 23 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que a revisão de registro da entidade de classe de profissionais deverá ser apreciada pelo Plenário do Crea; Considerando que o Crea-MS cientificou o Instituto de Engenharia de Mato Grosso do Sul – IEMS acerca da necessidade de apresentação da documentação exigida para a revisão anual de registro, nos termos da Resolução Confea nº 1.144/2024; Considerando que a entidade apresentou documentação destinada à instrução do procedimento de revisão anual de seu registro perante o Crea-MS; Considerando que, em análise técnica anteriormente realizada, verificou-se o atendimento parcial das exigências documentais previstas no art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024, remanescendo pendências relacionadas aos incisos III e V do referido artigo; Considerando que as pendências identificadas diziam respeito à necessidade de complementação documental relativa à comprovação formal da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal vigentes, bem como à relação de associados efetivos, devidamente homologada nos termos do normativo vigente; Considerando que, após a diligência oportunizada, o IEMS apresentou documentação complementar destinada ao saneamento das pendências anteriormente apontadas; Considerando que a documentação complementar apresentada foi objeto de nova análise técnica pelo Departamento Técnico e de Apoio ao Colegiado – DTC, tendo sido verificado o atendimento formal das exigências anteriormente pendentes; Considerando que, no estado atual dos autos, a documentação apresentada demonstra a eleição, posse e regularidade da representação legal da entidade no exercício de 2026, sem prejuízo de eventual atualização cadastral quanto

ao período de mandato a ser registrado nos assentamentos do Crea-MS; Considerando que, no estado atual dos autos, a documentação apresentada pela entidade demonstra o atendimento formal da exigência relativa à homologação da relação de associados efetivos, atualizada até 31 de dezembro de 2025; Considerando que, no estado atual dos autos, a documentação apresentada pela entidade demonstra o atendimento das disposições correspondentes aos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024; Considerando que o parágrafo único do art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que compete ao Crea verificar a adimplência dos associados mencionada no inciso V; Considerando que a presente deliberação se limita à revisão anual de registro da entidade de classe perante o Crea-MS, para fins de instrução dos trabalhos da Comissão de Renovação do Terço – CRT/2026; Considerando que, no estado atual dos autos, restou demonstrado o atendimento das disposições aplicáveis da Resolução Confea nº 1.144/2024, não remanescendo pendência documental que justifique nova baixa em diligência; Considerando que a entidade se encontra apta à apreciação pelo Plenário do Crea-MS quanto à aprovação da revisão anual de seu registro; **DELIBEROU:** Considerar regular, em observância ao art. 146, inciso I, do Regimento Interno do Crea-MS, a revisão de registro da entidade de classe Instituto de Engenharia de Mato Grosso do Sul – IEMS, por ter atendido às exigências documentais previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024, tornando-a apta à manutenção de sua representação no Plenário do Crea-MS; Remeter os autos ao Plenário do Crea-MS para apreciação e decisão quanto à aprovação da revisão de registro da entidade de classe, nos termos do art. 23 da Resolução Confea nº 1.144/2024, tendo em vista que a revisão anual do registro constitui etapa necessária à identificação das entidades de classe de profissionais com registro ou revisão de registro ativo para fins de elaboração da proposta de composição do Plenário do Crea, conforme previsto no art. 5º, inciso I, da Resolução Confea nº 1.145/2024.

09 de julho de 2026

Claudio Renato Padim Barbosa

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab.

Coordenador

Maycon Macedo Braga

Eng. Agr.

Conselheiro

Maristela Ishibashi Toko De Barros

Eng. Civ.

Conselheira

Daniele Coelho Marques

Eng. Agr.

Conselheira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Deliberação CRT/Crea-MS n.º: 045/2026

Origem:

- Comissão Permanente
- Comissão Especial

Tipo de documento:

Processo n.: Processo n°
P2026/009229-5

Assunto: Processo de Renovação do Terço da entidade de classe Associação Sul-Mato-Grossense de Engenheiros Agrimensores - ASMEA - Exercício 2026.

Interessado: ASMEA, CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL

A Comissão de Renovação do Terço - CRT, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, reunida em sua décima terceira reunião, em Campo Grande - MS, nos dias 09/07/2026, na sede do Crea MS, e, Considerando que compete à Comissão de Renovação do Terço – CRT revisar os registros das instituições de ensino superior e das entidades de classe, nos termos do art. 146, inciso I, do Regimento Interno do Crea-MS; Considerando que a entidade de classe Associação Sul-Mato-Grossense de Engenheiros Agrimensores – ASMEA encontra-se registrada perante o Crea-MS; Considerando a Decisão Plenária do Confea que aprova o cronograma de atividades relativo à composição dos Plenários dos Creas – 2026, a ser cumprido no exercício correspondente, e dá outras providências; Considerando o disposto nos arts. 21, 22 e 23 da Resolução Confea nº 1.144, de 13 de dezembro de 2024, que tratam da revisão anual do registro das entidades de classe de profissionais; Considerando que o art. 21 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que o Crea procederá anualmente à revisão do registro das entidades de classe de profissionais, com o objetivo de atualizar as informações constantes de seus registros; Considerando que o art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que, para revisão de seu registro, a entidade de classe de profissionais deverá encaminhar ao Crea requerimento instruído com os documentos previstos em seus incisos I a VII; Considerando que o art. 23 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que a revisão de registro da entidade de classe de profissionais deverá ser apreciada pelo Plenário do Crea; Considerando que o Crea-MS cientificou a Associação Sul-Mato-Grossense de Engenheiros Agrimensores – ASMEA acerca da necessidade de apresentação da documentação exigida para a revisão anual de registro, nos termos da Resolução Confea nº 1.144/2024; Considerando que a entidade apresentou documentação destinada à instrução do procedimento de revisão anual de seu registro perante o Crea-MS; Considerando que, em análise técnica anteriormente realizada, verificou-se o atendimento parcial das exigências documentais previstas no art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024, remanescendo pendência relacionada ao inciso V do referido artigo; Considerando que a pendência identificada dizia respeito à necessidade de complementação da documentação relativa à relação de associados efetivos, devidamente homologada nos termos do normativo vigente; Considerando que a Comissão de Renovação do Terço – CRT, ao apreciar o processo na 12ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de junho de 2026, deliberou, por meio da Deliberação CRT/Crea-MS nº 031/2026, por oportunizar à entidade a complementação da documentação pendente; Considerando que, após a diligência determinada pela CRT, a ASMEA apresentou documentação complementar destinada ao saneamento da pendência anteriormente apontada; Considerando que a documentação complementar apresentada foi objeto de nova análise técnica pelo Departamento Técnico e de

Apoio ao Colegiado – DTC, tendo sido verificado o atendimento formal da exigência anteriormente pendente; Considerando que, no estado atual dos autos, a documentação apresentada pela entidade demonstra o atendimento das disposições correspondentes aos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024; Considerando que o parágrafo único do art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que compete ao Crea verificar a adimplência dos associados mencionada no inciso V; Considerando que a presente deliberação se limita à revisão anual de registro da entidade de classe perante o Crea-MS, para fins de instrução dos trabalhos da Comissão de Renovação do Terço – CRT/2026; Considerando que, no estado atual dos autos, restou demonstrado o atendimento das disposições aplicáveis da Resolução Confea nº 1.144/2024, não remanescendo pendência documental que justifique nova baixa em diligência; Considerando que a entidade se encontra apta à apreciação pelo Plenário do Crea-MS quanto à aprovação da revisão anual de seu registro; **DELIBEROU:** Considerar regular, em observância ao art. 146, inciso I, do Regimento Interno do Crea-MS, a revisão de registro da entidade de classe Associação Sul-Mato-Grossense de Engenheiros Agrimensores – ASMEA, por ter atendido às exigências documentais previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024, tornando-a apta à manutenção de sua representação no Plenário do Crea-MS; Remeter os autos ao Plenário do Crea-MS para apreciação e decisão quanto à aprovação da revisão de registro da entidade de classe, nos termos do art. 23 da Resolução Confea nº 1.144/2024, tendo em vista que a revisão anual do registro constitui etapa necessária à identificação das entidades de classe de profissionais com registro ou revisão de registro ativo para fins de elaboração da proposta de composição do Plenário do Crea, conforme previsto no art. 5º, inciso I, da Resolução Confea nº 1.145/2024.

09 de julho de 2026

Claudio Renato Padim Barbosa

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab.

Coordenador

Maycon Macedo Braga

Eng. Agr.

Conselheiro

Maristela Ishibashi Toko De Barros

Eng. Civ.

Conselheira

Daniele Coelho Marques

Eng. Agr.

Conselheira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Deliberação CRT/Crea-MS n.º: 046/2026

Origem:	▪ Comissão Permanente ▪ Comissão Especial	Tipo de documento:	Processo n.: Processo nº P2026/009231-7
----------------	---	---------------------------	---

Assunto: Processo de Renovação do Terço da entidade de classe Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Dourados - AEGD - Exercício 2026.

Interessado: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL, AEGD

A Comissão de Renovação do Terço - CRT, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, reunida em sua décima terceira reunião, em Campo Grande - MS, nos dias 09/07/2026, na sede do Crea MS, e, Considerando que compete à Comissão de Renovação do Terço – CRT revisar os registros das instituições de ensino superior e das entidades de classe, nos termos do art. 146, inciso I, do Regimento Interno do Crea-MS; Considerando que a entidade de classe Associação dos Engenheiros da Grande Dourados – AEGD, anteriormente denominada Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Dourados – AEGD, encontra-se registrada perante o Crea-MS; Considerando a Decisão Plenária do Confea que aprova o cronograma de atividades relativo à composição dos Plenários dos Creas – 2026, a ser cumprido no exercício correspondente, e dá outras providências; Considerando o disposto nos arts. 21, 22 e 23 da Resolução Confea nº 1.144, de 13 de dezembro de 2024, que tratam da revisão anual do registro das entidades de classe de profissionais; Considerando que o art. 21 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que o Crea procederá anualmente à revisão do registro das entidades de classe de profissionais, com o objetivo de atualizar as informações constantes de seus registros; Considerando que o art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que, para revisão de seu registro, a entidade de classe de profissionais deverá encaminhar ao Crea requerimento instruído com os documentos previstos em seus incisos I a VII; Considerando que o art. 23 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que a revisão de registro da entidade de classe de profissionais deverá ser apreciada pelo Plenário do Crea; Considerando que o Crea-MS cientificou a Associação dos Engenheiros da Grande Dourados – AEGD acerca da necessidade de apresentação da documentação exigida para a revisão anual de registro, nos termos da Resolução Confea nº 1.144/2024; Considerando que a entidade apresentou documentação destinada à instrução do procedimento de revisão anual de seu registro perante o Crea-MS; Considerando que, no curso da análise técnica, foi registrada a atualização da denominação da entidade, anteriormente denominada Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Dourados – AEGD, passando a adotar a denominação Associação dos Engenheiros da Grande Dourados – AEGD; Considerando que, em análise técnica anteriormente realizada, verificou-se o atendimento parcial das exigências documentais previstas no art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024, remanescendo pendência relacionada ao inciso I do referido artigo; Considerando que a pendência identificada dizia respeito à necessidade de complementação documental relativa à declaração de veracidade subscrita pelo representante legal da entidade; Considerando que a Comissão de Renovação do Terço – CRT, ao apreciar o processo na 12ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de junho de 2026, deliberou, por meio da Deliberação CRT/Crea-MS nº 032/2026, por oportunizar à entidade a complementação da documentação pendente; Considerando que, após a diligência determinada pela CRT, a

AEGD apresentou documentação complementar destinada ao saneamento da pendência anteriormente apontada; Considerando que a documentação complementar apresentada foi objeto de nova análise técnica pelo Departamento Técnico e de Apoio ao Colegiado – DTC, tendo sido verificado o atendimento formal da exigência anteriormente pendente; Considerando que, no estado atual dos autos, a documentação apresentada pela entidade demonstra o atendimento das disposições correspondentes aos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024; Considerando que o parágrafo único do art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que compete ao Crea verificar a adimplência dos associados mencionada no inciso V; Considerando que a presente deliberação se limita à revisão anual de registro da entidade de classe perante o Crea-MS, para fins de instrução dos trabalhos da Comissão de Renovação do Terço – CRT/2026; Considerando que, no estado atual dos autos, restou demonstrado o atendimento das disposições aplicáveis da Resolução Confea nº 1.144/2024, não remanescendo pendência documental que justifique nova baixa em diligência; Considerando que a entidade se encontra apta à apreciação pelo Plenário do Crea-MS quanto à aprovação da revisão anual de seu registro; **DELIBEROU:** Considerar regular, em observância ao art. 146, inciso I, do Regimento Interno do Crea-MS, a revisão de registro da entidade de classe Associação dos Engenheiros da Grande Dourados – AEGD, por ter atendido às exigências documentais previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024, tornando-a apta à manutenção de sua representação no Plenário do Crea-MS; Remeter os autos ao Plenário do Crea-MS para apreciação e decisão quanto à aprovação da revisão de registro da entidade de classe, nos termos do art. 23 da Resolução Confea nº 1.144/2024, tendo em vista que a revisão anual do registro constitui etapa necessária à identificação das entidades de classe de profissionais com registro ou revisão de registro ativo para fins de elaboração da proposta de composição do Plenário do Crea, conforme previsto no art. 5º, inciso I, da Resolução Confea nº 1.145/2024.

09 de julho de 2026

Claudio Renato Padim Barbosa

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab.

Coordenador

Maycon Macedo Braga

Eng. Agr.

Conselheiro

Maristela Ishibashi Toko De Barros

Eng. Civ.

Conselheira

Daniele Coelho Marques

Eng. Agr.

Conselheira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Deliberação CRT/Crea-MS n.º: 047/2026

Origem:

- Comissão Permanente
- Comissão Especial

Tipo de documento:

Processo n.: Processo nº
P2026/009233-3

Assunto: Processo de Renovação do Terço da entidade de classe Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campo Grande - AEACG - Exercício 2026.

Interessado: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL, AEACG

A Comissão de Renovação do Terço - CRT, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, reunida em sua décima terceira reunião, em Campo Grande - MS, nos dias 09/07/2026, na sede do Crea MS, e, Considerando que compete à Comissão de Renovação do Terço – CRT revisar os registros das instituições de ensino superior e das entidades de classe, nos termos do art. 146, inciso I, do Regimento Interno do Crea-MS; Considerando que a entidade de classe Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campo Grande – AEACG encontra-se registrada perante o Crea-MS; Considerando a Decisão Plenária do Confea que aprova o cronograma de atividades relativo à composição dos Plenários dos Creas – 2026, a ser cumprido no exercício correspondente, e dá outras providências; Considerando o disposto nos arts. 21, 22 e 23 da Resolução Confea nº 1.144, de 13 de dezembro de 2024, que tratam da revisão anual do registro das entidades de classe de profissionais; Considerando que o art. 21 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que o Crea procederá anualmente à revisão do registro das entidades de classe de profissionais, com o objetivo de atualizar as informações constantes de seus registros; Considerando que o art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que, para revisão de seu registro, a entidade de classe de profissionais deverá encaminhar ao Crea requerimento instruído com os documentos previstos em seus incisos I a VII; Considerando que o art. 23 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que a revisão de registro da entidade de classe de profissionais deverá ser apreciada pelo Plenário do Crea; Considerando que o Crea-MS cientificou a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campo Grande – AEACG acerca da necessidade de apresentação da documentação exigida para a revisão anual de registro, nos termos da Resolução Confea nº 1.144/2024; Considerando que a entidade apresentou documentação destinada à instrução do procedimento de revisão anual de seu registro perante o Crea-MS; Considerando que, em análise técnica anteriormente realizada, verificou-se o atendimento parcial das exigências documentais previstas no art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024, remanescendo pendências relacionadas aos incisos III, V, VI e VII do referido artigo; Considerando que as pendências identificadas diziam respeito à necessidade de complementação documental relativa à comprovação formal da diretoria vigente, à relação de associados efetivos devidamente homologada, à prova atual de regularidade perante a Fazenda Federal e à prova atual de regularidade relativa ao FGTS; Considerando que a Comissão de Renovação do Terço – CRT, ao apreciar o processo na 12ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de junho de 2026, deliberou, por meio da Deliberação CRT/Crea-MS nº 033/2026, por oportunizar à entidade a complementação da documentação pendente; Considerando que, após a diligência determinada pela CRT, a AEACG apresentou documentação complementar destinada ao saneamento das pendências anteriormente apontadas; Considerando que a

documentação complementar apresentada foi objeto de nova análise técnica pelo Departamento Técnico e de Apoio ao Colegiado – DTC, tendo sido verificado o atendimento formal das exigências anteriormente pendentes; Considerando que, no estado atual dos autos, a documentação apresentada pela entidade demonstra o atendimento das disposições correspondentes aos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024; Considerando que o parágrafo único do art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que compete ao Crea verificar a adimplência dos associados mencionada no inciso V; Considerando que a presente deliberação se limita à revisão anual de registro da entidade de classe perante o Crea-MS, para fins de instrução dos trabalhos da Comissão de Renovação do Terço – CRT/2026; Considerando que, no estado atual dos autos, restou demonstrado o atendimento das disposições aplicáveis da Resolução Confea nº 1.144/2024, não remanescendo pendência documental que justifique nova baixa em diligência; Considerando que a entidade se encontra apta à apreciação pelo Plenário do Crea-MS quanto à aprovação da revisão anual de seu registro; **DELIBEROU:** Considerar regular, em observância ao art. 146, inciso I, do Regimento Interno do Crea-MS, a revisão de registro da entidade de classe Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campo Grande – AEACG, por ter atendido às exigências documentais previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024, tornando-a apta à manutenção de sua representação no Plenário do Crea-MS; Remeter os autos ao Plenário do Crea-MS para apreciação e decisão quanto à aprovação da revisão de registro da entidade de classe, nos termos do art. 23 da Resolução Confea nº 1.144/2024, tendo em vista que a revisão anual do registro constitui etapa necessária à identificação das entidades de classe de profissionais com registro ou revisão de registro ativo para fins de elaboração da proposta de composição do Plenário do Crea, conforme previsto no art. 5º, inciso I, da Resolução Confea nº 1.145/2024.

09 de julho de 2026

Claudio Renato Padim Barbosa

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab.

Coordenador

Maycon Macedo Braga

Eng. Agr.

Conselheiro

Maristela Ishibashi Toko De Barros

Eng. Civ.

Conselheira

Daniele Coelho Marques

Eng. Agr.

Conselheira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Deliberação CRT/Crea-MS n.º: 048/2026

Origem:	▪ Comissão Permanente ▪ Comissão Especial	Tipo de documento:	Processo n.: Processo nº P2026/009234-1
----------------	---	---------------------------	---

Assunto: Processo de Renovação do Terço da entidade de classe Associação Pontaporanense de Engenheiros Agrônomos - APEA - Exercício 2026.

Interessado: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL, APEA

A Comissão de Renovação do Terço - CRT, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, reunida em sua décima terceira reunião, em Campo Grande - MS, nos dias 09/07/2026, na sede do Crea MS, e, Considerando que compete à Comissão de Renovação do Terço – CRT revisar os registros das instituições de ensino superior e das entidades de classe, nos termos do art. 146, inciso I, do Regimento Interno do Crea-MS; Considerando que a entidade de classe Associação Pontaporanense de Engenheiros Agrônomos – APEA encontra-se registrada perante o Crea-MS; Considerando a Decisão Plenária do Confea que aprova o cronograma de atividades relativo à composição dos Plenários dos Creas – 2026, a ser cumprido no exercício correspondente, e dá outras providências; Considerando o disposto nos arts. 21, 22 e 23 da Resolução Confea nº 1.144, de 13 de dezembro de 2024, que tratam da revisão anual do registro das entidades de classe de profissionais; Considerando que o art. 21 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que o Crea procederá anualmente à revisão do registro das entidades de classe de profissionais, com o objetivo de atualizar as informações constantes de seus registros; Considerando que o art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que, para revisão de seu registro, a entidade de classe de profissionais deverá encaminhar ao Crea requerimento instruído com os documentos previstos em seus incisos I a VII; Considerando que o art. 23 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que a revisão de registro da entidade de classe de profissionais deverá ser apreciada pelo Plenário do Crea; Considerando que o Crea-MS cientificou a Associação Pontaporanense de Engenheiros Agrônomos – APEA acerca da necessidade de apresentação da documentação exigida para a revisão anual de registro, nos termos da Resolução Confea nº 1.144/2024; Considerando que a entidade apresentou documentação destinada à instrução do procedimento de revisão anual de seu registro perante o Crea-MS; Considerando que, em análise técnica anteriormente realizada, verificou-se o atendimento parcial das exigências documentais previstas no art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024, remanescendo pendências relacionadas aos incisos I e V do referido artigo; Considerando que as pendências identificadas diziam respeito à necessidade de complementação documental relativa à declaração de veracidade subscrita pelo representante legal da entidade e à relação de associados efetivos, devidamente homologada nos termos do normativo vigente; Considerando que a Comissão de Renovação do Terço – CRT, ao apreciar o processo na 12ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de junho de 2026, deliberou, por meio da Deliberação CRT/Crea-MS nº 034/2026, por oportunizar à entidade a complementação da documentação pendente; Considerando que, após a diligência determinada pela CRT, a APEA apresentou documentação complementar destinada ao saneamento das pendências anteriormente apontadas; Considerando que a documentação complementar apresentada foi objeto de nova

análise técnica pelo Departamento Técnico e de Apoio ao Colegiado – DTC, tendo sido verificado o atendimento formal das exigências anteriormente pendentes; Considerando que, no estado atual dos autos, a documentação apresentada pela entidade demonstra o atendimento das disposições correspondentes aos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024; Considerando que o parágrafo único do art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que compete ao Crea verificar a adimplência dos associados mencionada no inciso V; Considerando que a presente deliberação se limita à revisão anual de registro da entidade de classe perante o Crea-MS, para fins de instrução dos trabalhos da Comissão de Renovação do Terço – CRT/2026; Considerando que, no estado atual dos autos, restou demonstrado o atendimento das disposições aplicáveis da Resolução Confea nº 1.144/2024, não remanescendo pendência documental que justifique nova baixa em diligência; Considerando que a entidade se encontra apta à apreciação pelo Plenário do Crea-MS quanto à aprovação da revisão anual de seu registro; **DELIBEROU:** Considerar regular, em observância ao art. 146, inciso I, do Regimento Interno do Crea-MS, a revisão de registro da entidade de classe Associação Pontaporanense de Engenheiros Agrônomos – APEA, por ter atendido às exigências documentais previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024, tornando-a apta à manutenção de sua representação no Plenário do Crea-MS; Remeter os autos ao Plenário do Crea-MS para apreciação e decisão quanto à aprovação da revisão de registro da entidade de classe, nos termos do art. 23 da Resolução Confea nº 1.144/2024, tendo em vista que a revisão anual do registro constitui etapa necessária à identificação das entidades de classe de profissionais com registro ou revisão de registro ativo para fins de elaboração da proposta de composição do Plenário do Crea, conforme previsto no art. 5º, inciso I, da Resolução Confea nº 1.145/2024.

09 de julho de 2026

Claudio Renato Padim Barbosa

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab.

Coordenador

Maycon Macedo Braga

Eng. Agr.

Conselheiro

Maristela Ishibashi Toko De Barros

Eng. Civ.

Conselheira

Daniele Coelho Marques

Eng. Agr.

Conselheira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Deliberação CRT/Crea-MS n.º: 049/2026

Origem:

- Comissão Permanente
- Comissão Especial

Tipo de documento:

Processo n.: Processo nº
P2026/009238-4

Assunto: Processo de Renovação do Terço da entidade de classe Associação Campograndense de Engenheiros Agrônomos - ACEA - Exercício 2026.

Interessado: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL, ACEA

A Comissão de Renovação do Terço - CRT, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, reunida em sua décima terceira reunião, em Campo Grande - MS, nos dias 09/07/2026, na sede do Crea MS, e, Considerando que compete à Comissão de Renovação do Terço – CRT revisar os registros das instituições de ensino superior e das entidades de classe, nos termos do art. 146, inciso I, do Regimento Interno do Crea-MS; Considerando que a entidade de classe Associação Campograndense de Engenheiros Agrônomos – ACEA encontra-se registrada perante o Crea-MS; Considerando a Decisão Plenária do Confea que aprova o cronograma de atividades relativo à composição dos Plenários dos Creas – 2026, a ser cumprido no exercício correspondente, e dá outras providências; Considerando o disposto nos arts. 21, 22 e 23 da Resolução Confea nº 1.144, de 13 de dezembro de 2024, que tratam da revisão anual do registro das entidades de classe de profissionais; Considerando que o art. 21 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que o Crea procederá anualmente à revisão do registro das entidades de classe de profissionais, com o objetivo de atualizar as informações constantes de seus registros; Considerando que o art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que, para revisão de seu registro, a entidade de classe de profissionais deverá encaminhar ao Crea requerimento instruído com os documentos previstos em seus incisos I a VII; Considerando que o art. 23 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que a revisão de registro da entidade de classe de profissionais deverá ser apreciada pelo Plenário do Crea; Considerando que o Crea-MS cientificou a Associação Campograndense de Engenheiros Agrônomos – ACEA acerca da necessidade de apresentação da documentação exigida para a revisão anual de registro, nos termos da Resolução Confea nº 1.144/2024; Considerando que a entidade apresentou documentação destinada à instrução do procedimento de revisão anual de seu registro perante o Crea-MS; Considerando que, em análise técnica anteriormente realizada, verificou-se o atendimento parcial das exigências documentais previstas no art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024, remanescendo pendência relacionada ao inciso V do referido artigo; Considerando que a pendência identificada dizia respeito à necessidade de complementação da documentação relativa à relação de associados efetivos, devidamente homologada nos termos do normativo vigente; Considerando que, após a diligência oportunizada, a ACEA apresentou documentação complementar destinada ao saneamento da pendência anteriormente apontada; Considerando que a documentação complementar apresentada foi objeto de nova análise técnica pelo Departamento Técnico e de Apoio ao Colegiado – DTC, tendo sido verificado o atendimento formal da exigência anteriormente pendente; Considerando que, no estado atual dos autos, a documentação apresentada pela entidade demonstra o atendimento das disposições correspondentes aos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 22 da Resolução Confea nº

1.144/2024; Considerando que o parágrafo único do art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que compete ao Crea verificar a adimplência dos associados mencionada no inciso V; Considerando que a presente deliberação se limita à revisão anual de registro da entidade de classe perante o Crea-MS, para fins de instrução dos trabalhos da Comissão de Renovação do Terço – CRT/2026; Considerando que, no estado atual dos autos, restou demonstrado o atendimento das disposições aplicáveis da Resolução Confea nº 1.144/2024, não remanescendo pendência documental que justifique nova baixa em diligência; Considerando que a entidade se encontra apta à apreciação pelo Plenário do Crea-MS quanto à aprovação da revisão anual de seu registro; **DELIBEROU:** Considerar regular, em observância ao art. 146, inciso I, do Regimento Interno do Crea-MS, a revisão de registro da entidade de classe Associação Campoprandense de Engenheiros Agrônomos – ACEA, por ter atendido às exigências documentais previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024, tornando-a apta à manutenção de sua representação no Plenário do Crea-MS; Remeter os autos ao Plenário do Crea-MS para apreciação e decisão quanto à aprovação da revisão de registro da entidade de classe, nos termos do art. 23 da Resolução Confea nº 1.144/2024, tendo em vista que a revisão anual do registro constitui etapa necessária à identificação das entidades de classe de profissionais com registro ou revisão de registro ativo para fins de elaboração da proposta de composição do Plenário do Crea, conforme previsto no art. 5º, inciso I, da Resolução Confea nº 1.145/2024.

09 de julho de 2026

Claudio Renato Padim Barbosa

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab.

Coordenador

Maycon Macedo Braga

Eng. Agr.

Conselheiro

Maristela Ishibashi Toko De Barros

Eng. Civ.

Conselheira

Daniele Coelho Marques

Eng. Agr.

Conselheira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Deliberação CRT/Crea-MS n.º: 050/2026

Origem:

- Comissão Permanente
- Comissão Especial

Tipo de documento:

Processo n.: Processo nº
P2026/009239-2

Assunto: Processo de Renovação do Terço da entidade de classe Sindicato dos Tecnólogos dos Tecnólogos na área de Engenharia de Mato Grosso do Sul - SINTAE - Exercício 2026.

Interessado: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL, SINTAE-MS

A Comissão de Renovação do Terço - CRT, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, reunida em sua décima terceira reunião, em Campo Grande - MS, nos dias 09/07/2026, na sede do Crea MS, e, Considerando que compete à Comissão de Renovação do Terço – CRT revisar os registros das instituições de ensino superior e das entidades de classe, nos termos do art. 146, inciso I, do Regimento Interno do Crea-MS; Considerando que a entidade de classe Sindicato dos Tecnólogos na Área de Engenharia de Mato Grosso do Sul – SINTAE-MS encontra-se registrada perante o Crea-MS; Considerando a Decisão Plenária do Confea que aprova o cronograma de atividades relativo à composição dos Plenários dos Creas – 2026, a ser cumprido no exercício correspondente, e dá outras providências; Considerando o disposto nos arts. 21, 22 e 23 da Resolução Confea nº 1.144, de 13 de dezembro de 2024, que tratam da revisão anual do registro das entidades de classe de profissionais; Considerando que o art. 21 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que o Crea procederá anualmente à revisão do registro das entidades de classe de profissionais, com o objetivo de atualizar as informações constantes de seus registros; Considerando que o art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que, para revisão de seu registro, a entidade de classe de profissionais deverá encaminhar ao Crea requerimento instruído com os documentos previstos em seus incisos I a VII; Considerando que o art. 23 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que a revisão de registro da entidade de classe de profissionais deverá ser apreciada pelo Plenário do Crea; Considerando que o Crea-MS cientificou o Sindicato dos Tecnólogos na Área de Engenharia de Mato Grosso do Sul – SINTAE-MS acerca da necessidade de apresentação da documentação exigida para a revisão anual de registro, nos termos da Resolução Confea nº 1.144/2024; Considerando que a Comissão de Renovação do Terço – CRT, ao apreciar o processo na 12ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de junho de 2026, deliberou, por meio da Deliberação CRT/Crea-MS nº 036/2026, por oportunizar à entidade a complementação da documentação exigida para a revisão anual de registro; Considerando que foi concedido prazo até 30 de junho de 2026 para apresentação da documentação pendente, com posterior retorno dos autos ao Departamento Técnico e de Apoio ao Colegiado – DTC para nova conferência e submissão à CRT; Considerando que, no estado atual dos autos, não se identifica documentação apta a demonstrar o atendimento das exigências estabelecidas para a revisão anual de registro da entidade de classe; Considerando que a ausência de apresentação da documentação exigida impede a verificação do atendimento integral dos requisitos documentais previstos no art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024; Considerando que a manutenção da entidade de classe no processo de renovação do terço pressupõe a comprovação do atendimento às exigências documentais aplicáveis à revisão anual de registro; Considerando que a ausência de documentação inviabiliza a análise

técnica quanto à regularidade institucional, representatividade, efetivo funcionamento, regularidade fiscal, regularidade perante o FGTS, composição diretiva e relação de associados efetivos, todos requisitos indispensáveis à instrução regular do procedimento de revisão anual de registro; Considerando que o art. 27 da Resolução Confea nº 1.144/2024 dispõe que a instituição de ensino ou a entidade de classe de profissionais que não atender, no prazo determinado pelo Crea, às exigências estabelecidas para a revisão de registro terá este suspenso pelo Plenário do Crea; Considerando que o § 1º do art. 27 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que a instituição de ensino ou a entidade de classe de profissionais permanecerá com o registro suspenso até a regularização perante o Crea; Considerando que o art. 28 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que, em caso de suspensão do registro de instituição de ensino ou de entidade de classe de profissionais, seu representante não terá o respectivo mandato em curso prejudicado; Considerando que, embora a suspensão do registro seja matéria sujeita à apreciação do Plenário do Crea, compete à CRT, no âmbito de suas atribuições regimentais, proceder à revisão dos registros das entidades de classe e encaminhar manifestação quanto ao atendimento, ou não, das exigências documentais aplicáveis; Considerando que a presente deliberação se limita à revisão anual de registro da entidade de classe perante o Crea-MS, para fins de instrução dos trabalhos da Comissão de Renovação do Terço – CRT/2026; Considerando que, diante da ausência de atendimento às exigências estabelecidas para a revisão anual de registro, não há elementos técnicos suficientes para opinar pela aprovação da revisão anual do registro do Sindicato dos Tecnólogos na Área de Engenharia de Mato Grosso do Sul – SINTAE-MS; **DELIBEROU:** Considerar não atendidas, no estado atual dos autos, as exigências documentais previstas no art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024 para fins de revisão anual do registro da entidade de classe Sindicato dos Tecnólogos na Área de Engenharia de Mato Grosso do Sul – SINTAE-MS; Manifestar-se pelo indeferimento da revisão anual do registro da entidade de classe Sindicato dos Tecnólogos na Área de Engenharia de Mato Grosso do Sul – SINTAE-MS, em razão da ausência de comprovação do atendimento aos requisitos documentais aplicáveis; Remeter os autos ao Plenário do Crea-MS para apreciação e decisão quanto ao indeferimento da revisão anual de registro e à suspensão do registro da entidade de classe, nos termos dos arts. 23 e 27 da Resolução Confea nº 1.144/2024, devendo a entidade ser cientificada de que eventual suspensão perdurará até a regularização perante o Crea-MS, sem prejuízo de eventual mandato em curso de seu representante no Plenário, se houver, conforme dispõe o art. 28 do referido normativo.

09 de julho de 2026

Claudio Renato Padim Barbosa

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab.

Coordenador

Maycon Macedo Braga

Eng. Agr.

Conselheiro

Maristela Ishibashi Toko De Barros

Eng. Civ.

Conselheira

Daniele Coelho Marques

Eng. Agr.

Conselheira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Deliberação CRT/Crea-MS n.º: 051/2026

Origem:

- Comissão Permanente
- Comissão Especial

Tipo de documento:

Processo n.: Processo n°
P2026/009237-6

Assunto: Processo de Renovação do Terço da entidade de classe Associação Sul-Mato-Grossense de Engenheiros Florestais - ASEF - Exercício 2026.

Interessado: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL, ASEF - ASSOCIACAO SULMATOGROSSENSE DOS ENGENHEIROS FLORESTAIS

A Comissão de Renovação do Terço - CRT, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, reunida em sua décima terceira reunião, em Campo Grande - MS, nos dias 09/07/2026, na sede do Crea MS, e, Considerando que compete à Comissão de Renovação do Terço – CRT revisar os registros das instituições de ensino superior e das entidades de classe, nos termos do art. 146, inciso I, do Regimento Interno do Crea-MS; Considerando que a entidade de classe Associação Sul-Mato-Grossense de Engenheiros Florestais – ASEF encontra-se registrada perante o Crea-MS; Considerando a Decisão Plenária do Confea que aprova o cronograma de atividades relativo à composição dos Plenários dos Creas – 2026, a ser cumprido no exercício correspondente, e dá outras providências; Considerando o disposto nos arts. 21, 22 e 23 da Resolução Confea nº 1.144, de 13 de dezembro de 2024, que tratam da revisão anual do registro das entidades de classe de profissionais; Considerando que o art. 21 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que o Crea procederá anualmente à revisão do registro das entidades de classe de profissionais, com o objetivo de atualizar as informações constantes de seus registros; Considerando que o art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que, para revisão de seu registro, a entidade de classe de profissionais deverá encaminhar ao Crea requerimento instruído com os documentos previstos em seus incisos I a VII; Considerando que o art. 23 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que a revisão de registro da entidade de classe de profissionais deverá ser apreciada pelo Plenário do Crea; Considerando que o Crea-MS cientificou a Associação Sul-Mato-Grossense de Engenheiros Florestais – ASEF acerca da necessidade de apresentação da documentação exigida para a revisão anual de registro, nos termos da Resolução Confea nº 1.144/2024; Considerando que a entidade apresentou documentação destinada à instrução do procedimento de revisão anual de seu registro perante o Crea-MS; Considerando que, em análise técnica anteriormente realizada, verificou-se o atendimento parcial das exigências documentais previstas no art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024, remanescendo pendência relacionada ao inciso III do referido artigo; Considerando que a pendência identificada dizia respeito à necessidade de complementação documental relativa à comprovação formal da diretoria vigente, mediante apresentação da ata de eleição e posse devidamente registrada em cartório ou comprovação cartorial equivalente; Considerando que a Comissão de Renovação do Terço – CRT, ao apreciar o processo na 12ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de junho de 2026, deliberou, por meio da Deliberação CRT/Crea-MS nº 037/2026, por oportunizar à entidade a complementação da documentação pendente; Considerando que, após a diligência determinada pela CRT, a ASEF apresentou documentação complementar destinada ao saneamento da pendência anteriormente apontada; Considerando que a documentação complementar apresentada foi objeto de nova análise técnica pelo Departamento Técnico e de Apoio ao Colegiado – DTC,

tendo sido verificado o atendimento formal da exigência anteriormente pendente; Considerando que, no estado atual dos autos, a documentação apresentada pela entidade demonstra o atendimento das disposições correspondentes aos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024; Considerando que o parágrafo único do art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que compete ao Crea verificar a adimplência dos associados mencionada no inciso V; Considerando que a presente deliberação se limita à revisão anual de registro da entidade de classe perante o Crea-MS, para fins de instrução dos trabalhos da Comissão de Renovação do Terço – CRT/2026; Considerando que, no estado atual dos autos, restou demonstrado o atendimento das disposições aplicáveis da Resolução Confea nº 1.144/2024, não remanescendo pendência documental que justifique nova baixa em diligência; Considerando que a entidade se encontra apta à apreciação pelo Plenário do Crea-MS quanto à aprovação da revisão anual de seu registro; **DELIBEROU:** Considerar regular, em observância ao art. 146, inciso I, do Regimento Interno do Crea-MS, a revisão de registro da entidade de classe Associação Sul-Mato-Grossense de Engenheiros Florestais – ASEF, por ter atendido às exigências documentais previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024, tornando-a apta à manutenção de sua representação no Plenário do Crea-MS; Remeter os autos ao Plenário do Crea-MS para apreciação e decisão quanto à aprovação da revisão de registro da entidade de classe, nos termos do art. 23 da Resolução Confea nº 1.144/2024, tendo em vista que a revisão anual do registro constitui etapa necessária à identificação das entidades de classe de profissionais com registro ou revisão de registro ativo para fins de elaboração da proposta de composição do Plenário do Crea, conforme previsto no art. 5º, inciso I, da Resolução Confea nº 1.145/2024.

09 de julho de 2026

Claudio Renato Padim Barbosa

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab.

Coordenador

Maycon Macedo Braga

Eng. Agr.

Conselheiro

Maristela Ishibashi Toko De Barros

Eng. Civ.

Conselheira

Daniele Coelho Marques

Eng. Agr.

Conselheira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Deliberação CRT/Crea-MS n.º: 052/2026

Origem:

- Comissão Permanente
- Comissão Especial

Tipo de documento:

Processo n.: Processo nº
P2026/009241-4

Assunto: Processo de Renovação do Terço da instituição de ensino Centro Universitário da Grande Dourados – UNIGRAN - Exercício 2026.

Interessado: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL, UNIGRAN - CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS

A Comissão de Renovação do Terço - CRT, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, reunida em sua décima terceira reunião, em Campo Grande - MS, nos dias 09/07/2026, na sede do Crea MS, e, Considerando que compete à Comissão de Renovação do Terço – CRT revisar os registros das instituições de ensino superior e das entidades de classe, nos termos do art. 146, inciso I, do Regimento Interno do Crea-MS; Considerando que a instituição de ensino superior Centro Universitário da Grande Dourados – UNIGRAN encontra-se registrada perante o Crea-MS; Considerando a Decisão Plenária do Confea que aprova o cronograma de atividades relativo à composição dos Plenários dos Creas – 2026, a ser cumprido no exercício correspondente, e dá outras providências; Considerando o disposto nos arts. 8º, 9º e 10 da Resolução Confea nº 1.144, de 13 de dezembro de 2024, que tratam da revisão anual do registro das instituições de ensino; Considerando que o art. 8º da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que o Crea procederá anualmente à revisão do registro das instituições de ensino, com o objetivo de atualizar as informações constantes de seus registros; Considerando que o art. 9º da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que, para revisão de seu registro, a instituição de ensino deverá encaminhar anualmente ao Crea requerimento instruído com os documentos previstos em seus incisos I a IV; Considerando que o art. 10 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que a revisão de registro da instituição de ensino deverá ser apreciada pelo Plenário do Crea; Considerando que o Crea-MS cientificou o Centro Universitário da Grande Dourados – UNIGRAN acerca da necessidade de apresentação da documentação exigida para a revisão anual de registro, nos termos da Resolução Confea nº 1.144/2024; Considerando que a instituição apresentou documentação destinada à instrução do procedimento de revisão anual de seu registro perante o Crea-MS; considerando que, em análise técnica anteriormente realizada, verificou-se o atendimento parcial das exigências documentais previstas no art. 9º da Resolução Confea nº 1.144/2024, remanescendo pendências relacionadas aos incisos III e IV do referido artigo; Considerando que as pendências identificadas diziam respeito à necessidade de complementação documental relativa ao ato de credenciamento institucional e aos atos regulatórios dos cursos ministrados nas áreas de formação profissional abrangidas pelo Sistema Confea/Crea; Considerando que, após a diligência oportunizada, a UNIGRAN apresentou documentação complementar destinada ao saneamento das pendências anteriormente apontadas; Considerando que a documentação complementar apresentada foi objeto de nova análise técnica pelo Departamento Técnico e de Apoio ao Colegiado – DTC, tendo sido verificado o atendimento formal das exigências anteriormente pendentes; Considerando que, no estado atual dos autos, a documentação apresentada demonstra o atendimento formal da exigência relativa ao ato de credenciamento institucional expedido pelo órgão competente do sistema de ensino; Considerando que, no

estado atual dos autos, a documentação apresentada também contempla atos regulatórios relativos aos cursos informados pela instituição, incluindo atos de reconhecimento, renovação de reconhecimento e, quando aplicável, autorização de cursos sujeitos ao ciclo regulatório próprio perante o sistema de ensino; Considerando que, tratando-se de cursos sujeitos a ciclo regulatório próprio perante o sistema federal de ensino, a apresentação dos atos regulatórios disponíveis e a declaração institucional quanto à vigência dos últimos atos administrativos emitidos pelo Ministério da Educação mostram-se suficientes, no âmbito desta revisão anual, para fins de atualização cadastral, sem prejuízo de futura exigência de novo ato regulatório superveniente, quando cabível; Considerando que, no estado atual dos autos, a documentação apresentada pela instituição demonstra o atendimento das disposições correspondentes aos incisos I, II, III e IV do art. 9º da Resolução Confea nº 1.144/2024; Considerando que a presente deliberação se limita à revisão anual de registro da instituição de ensino superior perante o Crea-MS, para fins de instrução dos trabalhos da Comissão de Renovação do Terço – CRT/2026; Considerando que, no estado atual dos autos, restou demonstrado o atendimento das disposições aplicáveis da Resolução Confea nº 1.144/2024, não remanescendo pendência documental que justifique nova baixa em diligência; Considerando que a instituição de ensino superior se encontra apta à apreciação pelo Plenário do Crea-MS quanto à aprovação da revisão anual de seu registro; **DELIBEROU:** Considerar regular, em observância ao art. 146, inciso I, do Regimento Interno do Crea-MS, a revisão de registro da instituição de ensino superior Centro Universitário da Grande Dourados – UNIGRAN, por ter atendido às exigências documentais previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 9º da Resolução Confea nº 1.144/2024, tornando-a apta à manutenção de sua representação no Plenário do Crea-MS; Remeter os autos ao Plenário do Crea-MS para apreciação e decisão quanto à aprovação da revisão de registro da instituição de ensino superior, nos termos do art. 10 da Resolução Confea nº 1.144/2024, tendo em vista que a revisão anual do registro constitui etapa necessária à identificação das instituições de ensino com registro ou revisão de registro ativo para fins de elaboração da proposta de composição do Plenário do Crea, conforme previsto na Resolução Confea nº 1.145/2024.

09 de julho de 2026

Claudio Renato Padim Barbosa

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab.

Coordenador

Maycon Macedo Braga

Eng. Agr.

Conselheiro

Maristela Ishibashi Toko De Barros

Eng. Civ.

Conselheira

Daniele Coelho Marques

Eng. Agr.

Conselheira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Deliberação CRT/Crea-MS n.º: 053/2026

Origem:

- Comissão Permanente
- Comissão Especial

Tipo de documento:

Processo n.: Processo nº
P2026/009243-0

Assunto: Processo de Renovação do Terço da instituição de ensino Universidade Católica Dom Bosco – UCDB - Exercício 2026.

Interessado: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL, UCDB - UNIVERSIDADE CATOLICA DOM BOSCO

A Comissão de Renovação do Terço - CRT, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, reunida em sua décima terceira reunião, em Campo Grande - MS, nos dias 09/07/2026, na sede do Crea MS, e, Considerando que compete à Comissão de Renovação do Terço – CRT revisar os registros das instituições de ensino superior e das entidades de classe, nos termos do art. 146, inciso I, do Regimento Interno do Crea-MS; Considerando que a instituição de ensino superior Universidade Católica Dom Bosco – UCDB encontra-se registrada perante o Crea-MS; Considerando a Decisão Plenária do Confea que aprova o cronograma de atividades relativo à composição dos Plenários dos Creas – 2026, a ser cumprido no exercício correspondente, e dá outras providências; Considerando o disposto nos arts. 8º, 9º e 10 da Resolução Confea nº 1.144, de 13 de dezembro de 2024, que tratam da revisão anual do registro das instituições de ensino; Considerando que o art. 8º da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que o Crea procederá anualmente à revisão do registro das instituições de ensino, com o objetivo de atualizar as informações constantes de seus registros; Considerando que o art. 9º da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que, para revisão de seu registro, a instituição de ensino deverá encaminhar anualmente ao Crea requerimento instruído com os documentos previstos em seus incisos I a IV; Considerando que o art. 10 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que a revisão de registro da instituição de ensino deverá ser apreciada pelo Plenário do Crea; Considerando que o Crea-MS cientificou a Universidade Católica Dom Bosco – UCDB acerca da necessidade de apresentação da documentação exigida para a revisão anual de registro, nos termos da Resolução Confea nº 1.144/2024; Considerando que a instituição apresentou documentação destinada à instrução do procedimento de revisão anual de seu registro perante o Crea-MS; Considerando que, em análise técnica anteriormente realizada, verificou-se o atendimento parcial das exigências documentais previstas no art. 9º da Resolução Confea nº 1.144/2024, remanescendo pendências relacionadas aos incisos II e III do referido artigo; Considerando que as pendências identificadas diziam respeito à necessidade de complementação documental relativa ao estatuto atualizado ou alterações estatutárias ou regimentais eventualmente ocorridas, bem como ao ato de recredenciamento institucional; Considerando que, após a diligência oportunizada, a UCDB apresentou documentação complementar destinada ao saneamento das pendências anteriormente apontadas; Considerando que a documentação complementar apresentada foi objeto de nova análise técnica pelo Departamento Técnico e de Apoio ao Colegiado – DTC, tendo sido verificado o atendimento formal das exigências anteriormente pendentes; Considerando que, no estado atual dos autos, a documentação apresentada demonstra o atendimento formal da exigência relativa à documentação estatutária ou regimental vigente da instituição; Considerando que, no estado atual dos autos, a documentação apresentada também demonstra o

atendimento formal da exigência relativa ao ato de credenciamento institucional expedido pelo órgão competente do sistema de ensino, sem prejuízo de futura atualização cadastral quando publicado novo ato regulatório superveniente; Considerando que os atos regulatórios dos cursos vinculados às áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea foram objeto de análise no âmbito do presente processo, para fins de atualização cadastral e instrução da revisão anual de registro; Considerando que, no estado atual dos autos, a documentação apresentada pela instituição demonstra o atendimento das disposições correspondentes aos incisos I, II, III e IV do art. 9º da Resolução Confea nº 1.144/2024; Considerando que a presente deliberação se limita à revisão anual de registro da instituição de ensino superior perante o Crea-MS, para fins de instrução dos trabalhos da Comissão de Renovação do Terço – CRT/2026; Considerando que, no estado atual dos autos, restou demonstrado o atendimento das disposições aplicáveis da Resolução Confea nº 1.144/2024, não remanescendo pendência documental que justifique nova baixa em diligência; Considerando que a instituição de ensino superior se encontra apta à apreciação pelo Plenário do Crea-MS quanto à aprovação da revisão anual de seu registro; **DELIBEROU:** Considerar regular, em observância ao art. 146, inciso I, do Regimento Interno do Crea-MS, a revisão de registro da instituição de ensino superior Universidade Católica Dom Bosco – UCDB, por ter atendido às exigências documentais previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 9º da Resolução Confea nº 1.144/2024, tornando-a apta à manutenção de sua representação no Plenário do Crea-MS; Remeter os autos ao Plenário do Crea-MS para apreciação e decisão quanto à aprovação da revisão de registro da instituição de ensino superior, nos termos do art. 10 da Resolução Confea nº 1.144/2024, tendo em vista que a revisão anual do registro constitui etapa necessária à identificação das instituições de ensino com registro ou revisão de registro ativo para fins de elaboração da proposta de composição do Plenário do Crea, conforme previsto na Resolução Confea nº 1.145/2024.

09 de julho de 2026

Claudio Renato Padim Barbosa

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab.

Coordenador

Maycon Macedo Braga

Eng. Agr.

Conselheiro

Maristela Ishibashi Toko De Barros

Eng. Civ.

Conselheira

Daniele Coelho Marques

Eng. Agr.

Conselheira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Deliberação CRT/Crea-MS n.º: 054/2026

Origem:

- Comissão Permanente
- Comissão Especial

Tipo de documento:

Processo n.: Processo nº
P2026/009246-5

Assunto: Processo de Renovação do Terço da instituição de ensino Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS - Exercício 2026.

Interessado: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL, Ufms

A Comissão de Renovação do Terço - CRT, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, reunida em sua décima terceira reunião, em Campo Grande - MS, nos dias 09/07/2026, na sede do Crea MS, e, Considerando que compete à Comissão de Renovação do Terço – CRT revisar os registros das instituições de ensino superior e das entidades de classe, nos termos do art. 146, inciso I, do Regimento Interno do Crea-MS; Considerando que a instituição de ensino superior Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS encontra-se registrada perante o Crea-MS; Considerando a Decisão Plenária do Confea que aprova o cronograma de atividades relativo à composição dos Plenários dos Creas – 2026, a ser cumprido no exercício correspondente, e dá outras providências; Considerando o disposto nos arts. 8º, 9º e 10 da Resolução Confea nº 1.144, de 13 de dezembro de 2024, que tratam da revisão anual do registro das instituições de ensino; Considerando que o art. 8º da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que o Crea procederá anualmente à revisão do registro das instituições de ensino, com o objetivo de atualizar as informações constantes de seus registros; Considerando que o art. 9º da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que, para revisão de seu registro, a instituição de ensino deverá encaminhar anualmente ao Crea requerimento instruído com os documentos previstos em seus incisos I a IV; Considerando que o art. 10 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que a revisão de registro da instituição de ensino deverá ser apreciada pelo Plenário do Crea; Considerando que o Crea-MS cientificou a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS acerca da necessidade de apresentação da documentação exigida para a revisão anual de registro, nos termos da Resolução Confea nº 1.144/2024; Considerando que a instituição apresentou documentação destinada à instrução do procedimento de revisão anual de seu registro perante o Crea-MS; Considerando que, em análise técnica anteriormente realizada, verificou-se o atendimento parcial das exigências documentais previstas no art. 9º da Resolução Confea nº 1.144/2024, remanescendo pendências relacionadas aos incisos II e IV do referido artigo; Considerando que as pendências identificadas diziam respeito à necessidade de complementação documental relativa às alterações estatutárias ou regimentais eventualmente ocorridas desde a última revisão de registro, bem como à documentação regulatória de curso abrangido pelo Sistema Confea/Crea; Considerando que, após a diligência oportunizada, a UFMS apresentou documentação complementar destinada ao saneamento das pendências anteriormente apontadas; Considerando que a documentação complementar apresentada foi objeto de nova análise técnica pelo Departamento Técnico e de Apoio ao Colegiado – DTC, tendo sido verificado o atendimento formal das exigências anteriormente pendentes; Considerando que, no estado atual dos autos, a documentação apresentada demonstra o atendimento formal da exigência relativa à informação e comprovação de alteração estatutária ocorrida no

âmbito da instituição; Considerando que, no estado atual dos autos, a documentação apresentada também demonstra o atendimento formal da exigência relativa à documentação regulatória do curso de Geografia, para fins de atualização cadastral no procedimento anual de revisão de registro perante o Crea-MS; Considerando que os demais documentos e atos regulatórios vinculados às áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea foram objeto de análise no âmbito do presente processo, para fins de atualização cadastral e instrução da revisão anual de registro; Considerando que, no estado atual dos autos, a documentação apresentada pela instituição demonstra o atendimento das disposições correspondentes aos incisos I, II, III e IV do art. 9º da Resolução Confea nº 1.144/2024; Considerando que a presente deliberação se limita à revisão anual de registro da instituição de ensino superior perante o Crea-MS, para fins de instrução dos trabalhos da Comissão de Renovação do Terço – CRT/2026; Considerando que, no estado atual dos autos, restou demonstrado o atendimento das disposições aplicáveis da Resolução Confea nº 1.144/2024, não remanescendo pendência documental que justifique nova baixa em diligência; Considerando que a instituição de ensino superior se encontra apta à apreciação pelo Plenário do Crea-MS quanto à aprovação da revisão anual de seu registro; **DELIBEROU:** Considerar regular, em observância ao art. 146, inciso I, do Regimento Interno do Crea-MS, a revisão de registro da instituição de ensino superior Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, por ter atendido às exigências documentais previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 9º da Resolução Confea nº 1.144/2024, tornando-a apta à manutenção de sua representação no Plenário do Crea-MS; Remeter os autos ao Plenário do Crea-MS para apreciação e decisão quanto à aprovação da revisão de registro da instituição de ensino superior, nos termos do art. 10 da Resolução Confea nº 1.144/2024, tendo em vista que a revisão anual do registro constitui etapa necessária à identificação das instituições de ensino com registro ou revisão de registro ativo para fins de elaboração da proposta de composição do Plenário do Crea, conforme previsto na Resolução Confea nº 1.145/2024.

09 de julho de 2026

Claudio Renato Padim Barbosa

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab.

Coordenador

Maycon Macedo Braga

Eng. Agr.

Conselheiro

Maristela Ishibashi Toko De Barros

Eng. Civ.

Conselheira

Daniele Coelho Marques

Eng. Agr.

Conselheira